

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (TIPO MINI CAMINHÃO BAÚ ADAPTADO) para a infraestruturação do Projeto Padaria Comunitária, tendo em vista a necessidade de implantação de ações que promovam a melhoria de indicadores da segurança alimentar e nutricional (SAN), no Estado de Sergipe, metas que visam atender as necessidades da Secretaria De Estado Da Assistência Social, Inclusão E Cidadania – SEASIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR
01	Veiculo – caminhão – conformidade total com portarias DETRAN/DENATRAN, CTB e CONTRAN para veículos de carga, combustível diesel, veículo zero-quilômetro, equipado com cabine simples, ar-condicionado, cabine com 02 portas, baú com no mínimo 01 porta, cor a definir, novo 0 km – ano de fabricação e modelo do ano em curso ou versão mais atualizada, capacidade de carga mínima de 1500 kg, motor 1.6 com 16 V (mínimo), câmbio manual, direção hidráulica, freios a disco com ABS, medidas aproximadas: 4200 x 2200 x 2900 mm (C x L x A), eixo duplo rodado, adequado ao transporte de alimentos, tipo mini caminhão baú adaptável, com baú em alumínio, instalações de mobiliários e equipamentos. Devendo possuir as seguintes especificações: • Revestimento interno com superfícies lisas	UNID.	01	R\$ 997.000,00

	laváveis impermeáveis e resistentes como aço inoxidável, para facilitar a limpeza e cumprir as normas da vigilância sanitária; • Aberturas como porta de entrada e saída para o baú do caminhão com escada de acesso; • Sistema de ventilação contendo janelas para atendimento com balcão e janelas de ventilação ambas contendo toldo retrátil em lona para abrigar o público em atendimento; • Isolamento térmico para manter a temperatura interna controlada; • Presença de balcão de trabalho em aço inoxidável; • Expositores para vitrines, vitrines que exibam os produtos para o público; balcão com vitrine aquecida e estufa para manter pães aquecidos; Vitrine refrigerada para demais produtos; • Prateleiras e armários para armazenamento de matérias-primas, materiais de embalagem e ferramentas; • Tanque de água e esgoto, contendo um sistema de água potável e um sistema para descarte de água suja para garantir a higiene; • Pia com água corrente, sabão e lixeira com acionamento por pedal, conforme as normas sanitárias; • Sistema elétrico contendo painéis com disjuntores para garantir a segurança de todos os aparelhos e fiação adequada para as			
--	--	--	--	--

	cargas elétricas incluindo tomadas e iluminação; iluminação interna e externa contendo instalação de gerador ou bateria para garantir o funcionamento dos equipamentos sem a necessidade de energia externa; • Refrigerador e freezer para conservação, exibição, armazenar e/ou para conservar matérias – primas, ingredientes e produtos prontos/ acabados que precisam de refrigeração; • Sistema automático de supressão de incêndio, extintores de incêndio portátil classe K e ABC. • O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado, no Estado de Sergipe, bem como, plotado com a comunicação visual, cuja a arte será fornecida pela Contratante, aplicada em material de qualidade, tipo 3M ou superior, com garantia. As dimensões exatas da estrutura do caminhão/baú, serão alinhadas quando da apresentação do projeto nos moldes do disposto no item 15.2 deste Termo.			
--	---	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA

O produto será adquirido de forma imediata.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de Aquisição de um veículo tipo minicaminhão baú adaptado, visando a infraestruturação do Projeto Padaria Comunitária, tendo em vista a necessidade de

implantação de ações que promovam a melhoria de indicadores da segurança alimentar e nutricional (SAN), no Estado de Sergipe, metas que visam atender as necessidades da Secretaria De Estado Da Assistência Social, Inclusão E Cidadania – SEASIC.

3.2 A Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC) identifica a urgência em fortalecer as estratégias de combate à insegurança alimentar no Estado de Sergipe. O **Projeto Padaria Comunitária** visa não apenas a produção, mas a distribuição capilarizada de alimentos panificados para populações em situação de vulnerabilidade.

3.3 A necessidade de aquisição de um **veículo tipo mini caminhão baú adaptado** decorre da inexistência de meio de transporte adequado na frota atual que garanta a integridade física e sanitária dos alimentos produzidos. O veículo servirá como o elo logístico essencial entre a unidade de produção e os pontos de entrega, assegurando que o alimento chegue com qualidade e em tempo hábil ao beneficiário final.

3.4 A contratação fundamenta-se no direito humano à alimentação adequada. O veículo é ferramenta indispensável para elevar os indicadores de SAN em Sergipe, reduzindo o desperdício e otimizando a logística de distribuição.

3.5 A ação promove a inclusão social e a cidadania, cumprindo o papel constitucional do Estado de prover assistência aos desamparados. A escolha por um "mini caminhão" justifica-se pela versatilidade de circulação em áreas urbanas densas e zonas rurais de difícil acesso, onde caminhões de grande porte teriam restrições de manobrabilidade.

3.6 Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos serviços a ser contratado, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações e observados os esclarecimentos contantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para aquisição **veículo tipo mini caminhão baú**, visando visa estruturar a logística do projeto **Padaria Comunitária**, iniciativa voltada à segurança alimentar e inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade.

A necessidade de implementar ações que promovam a melhoria dos indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Estado de Sergipe, bem como a

urgência em desenvolver estratégias que contribuam para a redução da fome. A ausência de veículo próprio compromete a distribuição eficiente dos produtos produzidos e o transporte de insumos, gerando custos adicionais com fretes terceirizados e riscos à integridade dos alimentos. O veículo garantirá autonomia operacional, permitindo que a produção chegue aos pontos de entrega com rapidez e dentro dos padrões sanitários.

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo mini caminhão adaptavel, equipado com carroceria tipo baú. A escolha por um "mini" caminhão justifica-se pela versatilidade de tráfego em vias urbanas de difícil acesso e pela economia de combustível em comparação a veículos de grande porte, adequando-se perfeitamente ao volume de produção previsto para a padaria.

Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se justificado o processo licitatório visando a aquisição de veículo tipo mini caminhão baú adaptado. Atendendo assim, as necessidades desta Secretaria, que busca contribuir significativamente para a segurança alimentar no Estado, garantindo que alimentos de qualidade estejam disponíveis para a população em vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo com o bem-estar e respeitando dignidade da pessoa humana, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

4.1 Da Natureza Comum do Objeto

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é comum, visto que se baseia no fato de que o **veículo tipo mini caminhão baú** adaptado a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de produtos amplamente comercializados por diversos fornecedores, com características técnicas padronizadas, tais como precisão, alcance e funcionalidades operacionais. O bem pretendido não exige complexidade técnica singular ou inovação que demande avaliação discricionária da administração. Sua descrição pauta-se em parâmetros de mercado que garantem a comparabilidade direta entre as propostas.

Em razão da natureza comum, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio do critério de menor preço (ou maior desconto), uma vez que a qualidade mínima necessária já está assegurada pelas especificações contidas no Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que a padronização das características técnicas permite a comparação direta entre propostas, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, verifica-se a existência de ampla oferta no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, o que favorece a competitividade do certame.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.2 Do Atendimento às necessidades públicas: A compra do **mini caminhão baú** para estruturar o projeto Padaria Comunitária, é voltada a atender as necessidades desta Secretaria, que busca implementar ações que promovam a melhoria dos indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Estado de Sergipe, bem como a urgência em desenvolver estratégias que contribuam para a redução da fome. O processo licitatório visa garantir que esse item seja adquirido com qualidade e preço justo, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.3 Da Economia e Eficiência: O processo licitatório visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição em comento, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a aquisição, justifica-se também que a realização do procedimento permite à Administração Pública garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4 Da Previsibilidade e planejamento orçamentário: O alinhamento entre a aquisição em comento e o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania é crucial para garantir a celeridade e eficiência dos processos, em conformidade

com as metas e objetivos institucionais. Dessa forma, a aquisição do **mini caminhão baú**, foi planejada ao longo do exercício fiscal, de forma a garantir o funcionamento da administração pública e o atendimento à sociedade.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição do mini caminhão baú acima descrito, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

5.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em tela poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente ao recebimento dos produtos, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de

fornecimento similares, entre outros critérios.

6.1.5. Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ, CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.1.3. Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.1.4. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante

especialmente designado pela SEASIC;

7.1.6. Comunicar ao vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.7. Disponibilizar a CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega do item;

7.1.8. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento do item objeto da licitação;

7.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição;

7.1.11. Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens (prazo de garantia, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa vencedora do certame, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis;

7.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.14. Comunicar em tempo hábil, através de e-mail ao vencedor, a quantidade de material (is) a ser (em) fornecido (s), em solicitações assinadas pela autoridade competente.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, o Vencedor obriga-se a manter durante toda a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento, ficando ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

Cabe ao vencedor:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 A Vencedora obriga-se a entregar o veículo caminhão adaptado em estrita observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial à RDC nº 216/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e demais normas correlatas.

8.1.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que o veículo possua as condições estruturais necessárias para a obtenção do **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) junto ao órgão municipal/estadual competente, devendo realizar quaisquer adequações sem custos adicionais à Administração, caso haja exigência técnica da fiscalização sanitária.

8.1.2 O Vencedor obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.1.3 Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

8.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.5. Efetivar a entrega dos produto de forma integral.

8.6. Estabelecer que seja responsabilidade do vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC.

8.7. O vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou danos decorrentes de materiais empregados inadequadamente ou de armazenamento inadequado.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.11. Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

8.12. Para verificação de regularidade o licitante vencedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE somente pagará ao licitante vencedor pela efetiva entrega do objeto, conforme quantidade e qualidade da entrega do item efetivamente comprovado.

11.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC.

11.2.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total;
- e) Especificações dos materiais objeto da licitação;
- f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica original;

11.3. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.8. As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções.

11.9. O pagamento será creditado em conta-corrente do Licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.10. O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pelo Licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento só ocorrerá após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como, após o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelo vencedor.

12.2. Do recebimento

12.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados.

12.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos.

12.3. Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1. Garantia;

12.3.2.2 A data da emissão;

12.3.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 O valor a pagar; e

12.3.2.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus à contratante.

12.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao vencedor a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição é de R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais).

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1. Registrar ocorrências na execução do objeto, indicando a aplicação de

eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2. Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4. Comunicar por escrito ao vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5. Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônico: marcelosimoes.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado do Araújo, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.2. O Licitante vencedor deverá apresentar projeto de execução do veículo mini caminhão, nos moldes, especificações e medidas exigidas pelo Setor Demandante, os quais estão pormenorizadas no tópico “01 - Objeto” deste termo, no prazo de 15 dias corridos, para apreciação desta Secretaria. Estando em conformidade com as exigências do Termo de Referência, o projeto será aprovado pela Secretaria, quando então, seguirá para próxima fase;

15.3 No ato da entrega do objeto (Recebimento Provisório), a licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente, o **Dossiê Técnico de Conformidade**, composto pelos seguintes documentos:

a) Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP): Elaborado especificamente para a unidade móvel, detalhando as rotinas de higienização das instalações, equipamentos e reservatórios de água;

b) Certificado de Material Atóxico: Laudos técnicos ou certificados de qualidade dos materiais utilizados no revestimento interno e bancadas (Ex: Aço Inox AISI 304), comprovando serem impermeáveis e resistentes à corrosão;

c) Plano de Manutenção e Calibração: Cronograma e manuais dos equipamentos de refrigeração e cocção instalados, garantindo o controle rigoroso de temperatura exigido pela

vigilância sanitária;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Referente ao projeto e execução das instalações hidráulicas, elétricas e de gás, assinada por profissional devidamente habilitado.

15.4 A ausência de qualquer documento listado nesta cláusula, ou a desconformidade das instalações com as normas sanitárias vigentes, impedirá o **Recebimento Definitivo** do objeto e suspenderá o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5 O licitante vencedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência.

15.6 O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

15.3.1 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

15.4 O veículo deverá ser entregue, mediante agendamento, devidamente emplacado e licenciado, no Estado de Sergipe.

15.5 O aceite ou aprovação do produto objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.6 A entrega do produto deverá ser realizada no **prazo de 60 (sessenta) dias** corridos, após aprovação do projeto citado no subitem 15.2, no almoxarifado desta Secretaria, cujo endereço consta do subitem 15.1, e deverá ser feita por funcionários do licitante vencedor, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos.

15.6.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Vencedora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.7 O produto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, no almoxarifado, cujo endereço consta do subitem 15.1 e deverá ser feita por funcionários do vencedor, devendo estes estarem devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos.

15.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do vencedor pelos prejuízos resultantes.

16. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo se mais benéfica a garantia do fabricante, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as

normas técnicas específicas.

16.4 A manutenção preventiva obrigatória é um serviço essencial previsto no contrato de manutenção do caminhão que estruturará o Projeto Padaria Comunitária, que inclui inspeções, reparos e substituições de peças, além da utilização de materiais necessários para manter o veículo em perfeito funcionamento. Realizada exclusivamente por mão-de-obra especializada, essa manutenção abrange itens como o sistema de freios, suspensão, direção, motor, iluminação e sistemas elétricos, garantindo que todas as peças estejam dentro dos padrões adequados de funcionamento. Além disso, são utilizadas ferramentas e tecnologias específicas para diagnósticos e reparos, de forma a antecipar possíveis falhas antes que comprometimentos mecânicos ocorram. Todos os custos envolvidos, incluindo peças, mão-de-obra e materiais, são de responsabilidade integral do contratado, conforme estipulado no contrato.

16.5 A garantia preventiva obrigatória compreende um conjunto estruturado de procedimentos destinados a assegurar a segurança e eficiência do caminhão durante suas operações. Por meio de agendamentos regulares, os profissionais realizarão uma análise detalhada de cada sistema do veículo, registrando toda a manutenção em relatórios técnicos que ficarão acessíveis ao Contratante. O sistema de garantia cobre qualquer falha diretamente relacionada aos serviços preventivos realizados, assegurando que eventuais correções necessárias sejam feitas sem custos adicionais para o Contratante. Esse processo rígido e padronizado reduz significativamente o risco de interrupções durante o transporte dos alimentos, protegendo os profissionais que irão trabalhar diretamente no manuseio e utilização do veículo quanto a população que será atendida pelo projeto, e garantindo a continuidade ininterrupta das operações.

16.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela

assistência técnica autorizada.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Caso julgue necessário para efeito de habilitação, a SEASIC poderá solicitar, do detentor da melhor proposta, apresentação de qualificação técnica;

17.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar:

17.2.1 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu **veículos especiais adaptados** de complexidade similar (unidades móveis de alimentação, cozinhas itinerantes ou unidades de saúde móveis).

17.2.2 O atestado deve mencionar a execução de serviços de **implementação de baú/carroceria** com instalações hidráulicas, elétricas e de gás, compatíveis com o preparo de alimentos.

17.2.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)** da região da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, visto que a adaptação do veículo envolve transformações estruturais e mecânicas que exigem responsabilidade técnica.

17.2.4 Apresentação do **CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito)** expedido pelo SENATRAN, específico para o modelo de transformação proposto, garantindo que a adaptação atende às normas do CONTRAN.

17.2.5 Indicação de profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico) ou técnico especializado,

pertencente ao quadro permanente da licitante, que será o responsável técnico pela adaptação da unidade móvel.

17.2.6 Declaração de que os materiais internos utilizados (revestimentos, bancadas e cubas) são em **aço inoxidável ou material atóxico e lavável**, atendendo às normas da ANVISA (RDC 216/2004) para serviços de alimentação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

18.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

19. DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

20.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.3 A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a promova ações ambientais, refletindo na responsabilidade da Administração e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Órgão: 24000

Unidade Orçamentária: 24113

Classificação Funcional: 08.244.0050

Fonte: 1761

Projeto/Atividade: 0949

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

22. DA AUSÊNCIA DE COTA RESERVADA

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que possível, deverá ser estabelecido o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com a reserva de cotas de até 25% do objeto licitado.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme Art. 49 da mesma LC nº 123/2006. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

E também, complementarmente, pela Lei Estadual nº 8.747/2020, da seguinte forma:

“Art. 6º Os benefícios previstos nos artigos anteriores não se aplicam quando:
(....)

IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.”

Considerando que o objeto do presente certame consiste na aquisição de 01 (um) veículo caminhão com especificações personalizadas, resta configurada a **natureza indivisível do bem**. Portanto, a aplicação da cota reservada de 25% prevista no Art. 48, III da LC nº 123/06 e Art. 6º da Lei Estadual 8.747/20, torna-se juridicamente impossível e tecnicamente inviável, sob pena de comprometer a integridade e a funcionalidade da solução buscada,

enquadrando-se na exceção prevista no Art. 49, III, da mencionada Lei Complementar.

Sendo assim, no presente certame, optou-se pela **não adoção da reserva de cotas**, tendo em vista que:

Dessa forma, resta **devidamente justificada a não adoção da reserva de cota para ME/EPP**, com base na inviabilidade técnica da divisão do objeto licitado

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Aracaju, 19 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4CXU-B6GO-H14W-08ZS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 19/05/2026 13:23:20 (Docflow)